



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 096/2023		Data de Abertura: 27/6/2023 às 8:15 no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>	
Objeto			
Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da Resolução SESA 860/2022 – Com Lote/item Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 254.974,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Item Exclusivo ME/EPP?
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (0,01)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Declarações Obrigatórias		Requisitos Específicos: - Alvará Sanitário - Autorização de Funcionamento (AFE)	

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_eletronico_20191202-16-28-20/html/ Selecione a categoria: Fornecedor.			
Justificativa do processo			
Justificamos que os equipamentos a serem adquiridos são de grande valia para a ampliação de todo o atendimento à população de Dois Vizinhos, devido ao			



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

crescimento dos serviços na área da saúde nos últimos anos, o município tem buscado a melhoria constante no atendimento ofertado aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude os equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para substituição dos existentes, por estarem depreciados pelo longo período de utilização ou por inexistirem nos locais assistidos.

Os equipamentos serão alocados nas seguintes unidades básicas de saúde:

- ✓ PSF Rural Santa Lucia,
- ✓ PSF Santa Luzia,
- ✓ PSF Jardim da Colina,
- ✓ PSF Nossa Senhora de Lourdes,
- ✓ PSF Bairro da Luz,
- ✓ PSF Sagrada Família e
- ✓ PSF Centro Norte.

Fonte do Recurso: 1155 - SESA.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 096/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023 - Protocolo n° 166/2023
 LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130, Centro, Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Luis Carlos Turatto, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 16375/2020 e 17625/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O(a) Pregoeiro(a) deste município foi designado pela Portaria n° 020/2023 de 3 de março de 2023.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h15 DO DIA 27/6/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h15 DO DIA 27/6/2023
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s): claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br e mateus.lima@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da Resolução SESA 860/2022 - Com Lote/Item Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item (ins) ou lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8851.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes a entrega/execução do objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s): claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br e mateus.lima@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 23 horas e 59 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do(s) item(ns)/lote(s) as proponentes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal Compras Governamentais, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até a data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.1 Caberá ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas cadastradas não podem conter qualquer dado que seja possível identificar o licitante durante a fase de lances (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

7.7 Poderá ser solicitado pelo pregoeiro prospecto(s) do(s) item/ns que o(s) licitante(s) apresentar proposta, devendo esse prospecto conter informações técnicas sobre o produto ofertado.

7.8 A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta:

I- PARA O LOTE 001:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO ou NOTIFICAÇÃO no Ministério da Saúde, conforme Art. 12 da Lei n.º 6.360/1976, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou Solicitação de Revalidação, dentro do prazo previsto em lei.

b) Para produtos dispensados de registro, as proponentes deverão apresentar o CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO ou sua publicação no DOU, se for o caso, conforme RDC/ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001.

c) O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente números de protocolos de revalidação de registro.

d) Na apresentação do Certificado ou Notificação, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou a Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei, ou Certificado de Isenção de Registro, a proponente deverá identificar a que item se refere tal documento. A não comprovação deste registro acarretará na desclassificação da proposta.

e) Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA. Nos casos onde a documentação não for necessária, devera a empresas apresentar documentos de isenção, conforme legislações vigentes.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

II- PARA O LOTE 002:

a) Certificado de Verificação emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas) de sua jurisdição.

7.9 A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, além do contido no item 7.8 acima o contido neste item:

a) CERTIFICADOS DE GARANTIA: Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar certificado de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, para os itens:

- ✓ Lote 001. Item 1 - DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL
- ✓ Lote 001. Item 2 - FOCO AUXILIAR
- ✓ Lote 001. Item 4 - OTOSCÓPIO
- ✓ Lote 001. Item 6 - CARRINHO PARA CURATIVO INOX
- ✓ Lote 001. Item 7 - MESA DE EXAME CLINICO TUBULAR
- ✓ Lote 002. Item 1-11 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA 200kg
- ✓ Lote 003. Item 1-12 - MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS
- ✓ Lote 003. Item 2-13 - MICROCOMPUTADOR SFF 8GB
- ✓ Lote 003. Item 4-15 - BALDE CILÍNDRICO PORTAS DETRITOS INOX
- ✓ Lote 003. Item 5-16 - ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS INOX
- ✓ Lote 003. Item 26-37 CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ

b) CERTIFICADOS DE GARANTIA: Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar certificado de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, para os itens:

- ✓ Lote 001. Item 8 – FOTOTERAPIA
- ✓ Lote 001. Item 9 – CARDIOTOCÓGRAFO

c) CERTIFICADOS DE GARANTIA: Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar certificado de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 (dez) anos, para os itens:

- ✓ Lote 001. Item 3 - HISTERÔMETRO
- ✓ Lote 003. Item 6-17 - PINÇA CHERON 24CM
- ✓ Lote 003. Item 7-18 - PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA, 14CM
- ✓ Lote 003. Item 8-19 - PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14CM
- ✓ Lote 003. Item 9-20 - PINÇA FOERSTER CURVA 24CM
- ✓ Lote 003. Item 10-21 - PINÇA FOERSTER RETA 24CM
- ✓ Lote 003. Item 11-22 - PINÇA POZZI 24CM
- ✓ Lote 003. Item 12-23 – PORTA AGULHA HEGAR 20CM
- ✓ Lote 003. Item 13-24 - TESOURA MAYO 19CM
- ✓ Lote 003. Item 14-25 - TESOURA SIMS RETA 20CM

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior ao valor informado na primeira página deste edital, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o(a) pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do(a) pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.14 Uma vez ofertado um lance, não é permitida a desistência sob pena de incorrer em sanções administrativas.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Após a fase de lances a proposta ajustada de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado, se o(a) Pregoeiro(a) solicitar.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, desistindo da proposta, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.3.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O(a) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.3.9 Será aceita somente proposta com uma marca por item.

12.4 A apresentação da proposta implicará:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. No(s) item(ns)/Lote(s) destinado(s) à contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante LOCAL ou REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% (dez por cento) do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL ou REGIONAL. Caso a empresa LOCAL ou REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próxima local ou regional (se existir), caso contrário, volta o item para a convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL ou REGIONAL.

13.12.1 As empresas locais sediadas no município de Dois Vizinhos terão preferência em relação as demais licitantes, desde que seu último lance esteja até 10% (dez por cento) acima do melhor lance verificado ao término da etapa de lances.

13.12.2 Na hipótese de não haver nenhuma empresa na condição citada no item anterior dar-se-á preferência às microempresas e empresas de pequeno porte ou MEI sediadas em âmbito regional.

13.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- 14.1.1. À habilitação jurídica;
- 14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 14.1.4. À qualificação técnica;
- 14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os sites oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Técnica:

a) PARA O LOTE 001:

I- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

II- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

14.6.4. Documentação Complementar:

- a) Declarações Obrigatórias (conforme Modelo Anexo V).
- b) **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS:** Após ser declarada vencedora, antes da assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocada, a proponente deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação para o item:
- ✓ Lote 001. Item 1 - DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL
- c) **ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO:** Após ser declarada vencedora, antes da assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocada, a proponente deverá apresentar declaração se comprometendo a realizar a entrega técnica do equipamento ou aparelho, visando a correta instalação e treinamento de pessoal, somente para os itens:
- ✓ Lote 001. Item 8 – FOTOTERAPIA
 - ✓ Lote 001. Item 9 – CARDIOTOCÓGRAFO
- d) **CERTIFICADOS NBR:** Após ser declarada vencedora, antes da assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocada, a proponente deverá apresentar, SOMENTE PARA Lote 001 – Item 8 – FOTOTERAPIA:
- ✓ Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1 (segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética).
 - ✓ Comprovante de atendimento a NBR IEC60601-2-50 (segurança em aparelhos de fototerapia).
- e) **MANUAL DE INSTRUÇÕES:** Após ser considerada vencedora, antes da assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocada, a proponente deverá apresentar o Manual de Instruções e Operação do Produto ou Aparelho, em língua portuguesa, para os seguintes itens:
- ✓ Lote 001. Item 1 - DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL
 - ✓ Lote 001. Item 9 – CARDIOTOCÓGRAFO
 - ✓ Lote 002. Item 1-11 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA 200Kg
 - ✓ Lote 003. Item 3-14 - MONITOR 21,5"
 - ✓ Lote 003. Item 20-31 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA
 - ✓ Lote 003. Item 21-32 - REANIMADOR MANUAL ADULTO
 - ✓ Lote 003. Item 22-33 - REANIMADOR MANUAL INFANTIL
 - ✓ Lote 003. Item 23-34 - REANIMADOR MANUAL NEONATAL
- f) **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Após ser considerada vencedora, antes da assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocada, a proponente deverá apresentar comprovação de que o produto possui assistência técnica no Estado do Paraná, para os itens:
- ✓ Lote 001. Item 1 - DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL
 - ✓ Lote 001. Item 9 – CARDIOTOCÓGRAFO
 - ✓ Lote 002. Item 1-11 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA 200Kg

*Se não houver assistência técnica no estado, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica, enquanto da duração da garantia do produto.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

14.6.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.6. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.8. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.9. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo(a) Pregoeiro(a) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas on-line, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU) e Consulta ao CNEP de empresas com



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

penalidades aplicadas, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>) e

e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Na assinatura do contrato, será exigida a regularidade fiscal completa e também trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da Instrução Normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

19.4 A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por operação.

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 254.974,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2023, Conta da Despesa – 03895, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2044, Destinação de Recurso – 01155.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - Conforme o art. 7º Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento na Lei 8666/93, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não manter a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

c. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. O prazo de entrega/execução do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do contrato;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

25. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

25.2. Conforme disposto no Decreto nº 16480 em seu Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

25.3. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO: Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.4. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “ Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;

b) “ Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;

c) “ Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “ Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “ Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.5. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.6. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25.7. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável E no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega/execução do objeto.

26.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

26.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

26.7. No julgamento das propostas e da habilitação, ao(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

26.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.14. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.15. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

26.19. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

26.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.21. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

26.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Contrato;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO V Modelo Declarações Obrigatórias.

Dois Vizinhos, 6 de junho de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1- OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame a Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da Resolução SESA 860/2022 - Com Lote/item Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

LOTE 001						
Item	Código do produto/serviço e Código BR	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	32278 433841	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm 10\%$. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho.	8	UN	404,51	3.236,08
2	32281 482050	FOCO AUXILIAR, Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v.	5	UN	409,42	2.047,10
3	32282 442460	HISTERÔMETRO: em aço inoxidável, comprimento total	2	UN	70,65	141,30



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		25 cm, com segmento centimetrado de 16cm, sendo a graduação de 0 a 15cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin.				
4	32284 478187	<p>OTOSCÓPIO Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada alógena, lente de aumento de 2.5 x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 5 (cinco) espéculos permanentes de plástico.</p>	8	UN	489,83	3.918,64
5	36423 441985	<p>OXIMETRO DE MESA Descrição básica: Com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer Registro de mesa ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes</p>	8	UN	5.411,47	43.291,76



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		<p>adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das 5 últimas 24h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento: 2 sensores - adulto de dedo, 1 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para ANVISA SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1 bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-1.00% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de cátodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido.</p>				
6	29830877 351205	CARRINHO PARA CURATIVO INOX. 0,45M X 0,80M X 0,75M COM BALDE	8	UN	836,35	6.690,80



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		<p>Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 1 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável.</p> <p>Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade.</p>				
7	29830879 399809	<p>MESA DE EXAME CLINICO TUBULAR COM SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL 1,85M</p> <p>Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha.</p> <p>Acompanha suporte para lençol de papel de 50mm.</p> <p>Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento X 0,50m de largura X 0,80m de altura.</p>	5	UN	1.132,53	5.662,65
8	29830892 453533	<p>FOTOTERAPIA: fonte de irradiação e o no espectro azul focado em 460nm, sem necessidade de filtros ópticos; Intensidade média no centro do foco de luz a 30cm de distância: 40-50 micro W/cm2.nm;</p> <p>Fonte emissora com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada em caixa de plástico com</p>	1	UN	6.891,97	6.891,97



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>dimensões máximas de 40 x 40 x 7cm;</p> <p>Deverá ter display alfanumérico com informações em português.</p> <p>Controles microprocessados com teclado tipo membrana com acesso a várias funções;</p> <p>Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com intervalos de 10%.</p> <p>Indicação dos tempos de tratamento e de uso da fonte irradiante.</p> <p>Relógio calendário;</p> <p>Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo-fonte com desligamento automático;</p> <p>Permite instalação de sensor para memorização das irradiações medidas, manual ou automaticamente, para emissão de relatório;</p> <p>Saída RS232 para impressora ou computador;</p> <p>Haste de altura ajustável.</p> <p>Base com três rodízios, sendo dois com freio.</p> <p>Deverá permitir ajuste do foco por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura.</p> <p>Deve possuir manípulos para ajuste de inclinação e Ultrassonografia Obstétrica portátil articulação do cabeçote.</p> <p>Baixa potência elétrica (máximo 50 W) para economia de energia.</p> <p>Permitir uso como iluminação auxiliar com luz branca.</p> <p>Baixa emissão de calor para limitar a perda insensível de líquido pelo paciente;</p> <p>Elevação da temperatura no corpo: < 1,5°C (ambiente a 25°C);</p> <p>Ruído: < 50 dBA;</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V (60 Hz), conforme local de instalação;				
9	29830893 454854	<p>CARDIOTOCÓGRAFO portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar.</p> <p>A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler.</p> <p>A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo.</p> <p>Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário.</p> <p>O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia.</p>	1	UN	16.237,68	16.237,68



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		<p>Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento fetal.</p> <p>Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min).</p> <p>Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V.</p> <p>Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos.</p> <p>Devem acompanhar os seguintes acessórios:</p> <p>1 (um) transdutor para tocografia;</p> <p>2 (dois) transdutores US para gêmeos;</p> <p>3 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores;</p> <p>1 (um) botão pulsador de marcação de eventos;</p> <p>1 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos;</p> <p>2 (dois) papéis térmicos;</p> <p>2 (dois) tubos de gel não salinico.</p>				
10	29830894 364490	<p>COLPOSCÓPIO BINOCULAR COM MONITOR 15' Descrição: Colposcópio de no mínimo 5 aumentos; Objetiva foco 300mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios;</p>	1	UN	29.559,14	29.559,14



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		<p>Manipulo para movimentação do equipamento; Filtro verde removível; Binóculo reto curto. Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; Gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15 V/150 W e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e Lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36 x 36 x 37mm; Altura mínima aproximada de 95cm e Altura máxima aproximada de 112cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220V. Deve ter capa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface vídeo com captura e gravação de imagem em cartão memória.</p>				
TOTAL						117.677,12
LOTE 002						
Item	Código do produto/ Serviço e Código BR	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1-11	29830874 483848	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA 200kg Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante.</p>	8	UN	1.684,35	13.474,80



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220v. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português.				
TOTAL						13.474,80
Lote 003						
Item	Código do produto/Serviço e Código BR	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1-12	34036 233116	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS Dimensões mínimas: 120cm x 70cm. Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 2 gavetas com chave.	8	UN	496,97	3.975,76
2-13	29830849 478637	MICROCOMPUTADOR SFF 8GB DDR4 SSD 240GB Processador: Mínimas configurações, Clock básico 3.6GHz, Nº de núcleos de CPU 4 Nº de threads 8, Cache: 6MB, suporte à memória DDR4, podendo ser linha Intel Core ou Amd Ryzen, *serão aceitos somente processadores lançados a partir do segundo semestre de 2018.	8	UN	3.884,82	31.078,56



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

	<p>Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits. Placa mãe fabricada pela mesma empresa fabricante do computador BIOS desenvolvida pela mesma empresa fabricante do computador Suporte a UEFI versão 2.6 Memória flash ROM de 128 Mb Idiomas: Português ou Inglês Conformidade com as diretrizes do NIST SP800-147 Controle de permissão com senha de administrador e usuário para acesso e ou alteração para proteção de disco rígido e senha capacidade de habilitar/desabilitar as portas USBs, HDD/SSD, DVD, serial e paralela Capacidade de Boot através de: Unidades de armazenamento, unidade ótica, adaptador de rede (PXE) e interfaces USB Memória RAM: 4 GB DDR4 2400 Mhz Dual Channel (2 slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 32 GB DDR4 SDRAM (2666²/2400 Mhz, Unbuffered, Non-ECC)) Armazenamento: SSD 240GB Opções Gráficas: Deve possuir vídeo integrado ao processador com memória alocada dinamicamente, e possuir Slot para Placa de vídeo PCI e Áudio de alta definição (High Definition Audio) Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, Conformidade com os padrões IEE 802.3, 802.3u e 802.3ab com LED de atividade/Velocidade de link; Suporta Wake-on-Lan, SNMP, PXE, CSMA/CD;</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>Compatível com os padrões DASH 1.2 e WS-MAN; Conformidade com os padrões IEE 802.1q, 802.1p, 802.2, 802.1x, 802.3x; Eficiência de Energia IEE 802.3az; Auto-negociação IEE 802.3u, FullDuplex, configurável totalmente por software, compatível TCP/IP v.4/v.6. Slots de expansão: 1x PCIe x16 v3.0, 1x PCIe x1 v3.0, 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD com suporte a AHCI NVMe, 1x PCIe x1(M.2 2230) para WI-FI 4x Serial ATA 6.0Gb/s Formato SFF (Small Form Factor) Portas de Conexão Traseira : 2x PS/2, 2x USB 2.0 + 2x USB 3.1Gen 1, 1x USB 3.1 Gen 2, 1x USB 3.1 Gen 2 type C (com função Always on para carregamento de dispositivos), 1x VGA + 1x HDMI, 1x RJ-45, 3x Áudio; Portas de Conexão Frontal: 2x USB 3.1Gen 1 + 1x Line in (Microfone) +1x Line out(fone de ouvido). Fonte de Alimentação 100-240 V / 50-60 Hz automática, 180w PFC, Ativo Eficiência energética: 80Plus Gold; Certificações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950, Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Equipamento ecológico: EPEAT 20 Acessórios: Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DP,</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		Acompanha Documentos e Acessórios Cabos e guia rápido de instalação.				
3-14	29830870 463272	<p>MONITOR 21,5' LED FULL HD VGA, HDMI, DVI</p> <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho da tela: 54,6 cm (21,5"), - Resolução: Full HD (1920 x 1080), - Tempo de resposta: 5 ms, - Proporção da tela: 16: 9, - Tecnologia de Luz: LED - Tecnologia painel: Twisted Nematic Film (TN Film), - Ângulo ajustável de exibição, - Ângulo de inclinação: -5° para 25°. <p>Ângulo de Visão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Horizontal: 170°, - Vertical: 160°. <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução máxima: 1920 x 1080, - Padrão Refresh Rate: 60 Hz, - Suporte de cor: 16.7 milhões de cores, - Relação de contraste: 100.000.000: 1, - Brilho: 200 cd / m². <p>Interfaces / Portas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DVI, - VGA, - HDMI. <p>Energia de Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC, - Consumo de energia: 18.10 W (Funcionamento), - Consumo de energia: 450 mW (Standby), - Consumo de energia: 350 mW (Off-Mode). <p>Físico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Preto, - Montagem VESA: 100 x 100 mm. <p>Certificado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EPEAT Gold, - MPR <p>Conteúdo da Embalagem:</p>	8	UN	661,15	5.289,20



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		- 1 Monitor LED 21.5', - 1 Cabo VGA, - 1 Cabo de alimentação, - Manual do Usuário				
4-15	29830875 415534	BALDE CILÍNDRICO PORTAS DETRITOS INOX COM PEDAL 10 LITROS Balde cilindro porta detrito com pedal, em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros.	16	UN	171,63	2.746,08
5-16	29830878 262348	ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS INOX Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha.	8	UN	127,45	1.019,60
6-17	29830880 467873	PINÇA CHERON 24CM em aço inox, entre 24 e 25cm de comprimento.	3	UN	79,83	239,49
7-18	29830881 467988	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA, 14CM em aço inox, medindo de 14cm.	8	UN	17,95	143,60
8-19	29830882 467996	PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14CM em aço inox, medindo de 14cm.	8	UN	21,28	170,24
9-20	29830883 467894	PINÇA FOERSTER CURVA 24CM, em aço inox, medindo de 24cm.	8	UN	93,80	750,40
10-21	29830884 467891	PINÇA FOERSTER RETA 24CM, em aço inox, medindo de 24cm.	8	UN	90,90	727,20
11-22	29830885 467761	PINÇA POZZI 24CM inox, medindo de 24cm de comprimento.	8	UN	74,72	597,76
12-23	29830886 471148	PORTA AGULHA HEGAR 20CM mayo medindo 20cm, em aço inox.	8	UN	74,88	599,04
13-24	29830887 471472	Tesoura Mayo 19CM longa reta: em aço inox, de 19cm de comprimento.	8	UN	69,44	555,52
14-25	29830888 471590	TESOURA SIMS RETA 20CM. em Aço Inoxidável com 20 centímetros de	8	UN	112,35	898,80



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		comprimento para utilização em procedimento ginecológico.				
15-26	29830889 441991	<p>OXÍMETRO PORTÁTIL Oxímetro de pulso portátil, para avaliar a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Deverá funcionar com baterias tipo AA ou energia AC. Com memória mínima de 72 horas para armazenamento de dados. Com duração de funcionamento mínimo de 60 horas com pilhas AA. Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)^b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém-nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos</p>	8	UN	1.417,85	11.342,80



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		<p>Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos</p> <p>Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C)</p> <p>Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C)</p> <p>Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação</p> <p>Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação</p> <p>Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros)</p> <p>Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas</p> <p>Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas)</p>				
16-27	29830890 443965	APARELHO DE TELEVISÃO 50 SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	2	UN	2.261,35	4.522,70
17-28	29830891 337624	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE E FRIO SPLIT, pequeno porte modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter)	10	UN	2.553,02	25.530,20
18-29	29830895 376899	GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA PARA CAF de equipamentos de cirurgia CAF - Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; kit eletrodos CAF; Alças para CAF.	1	UN	16.291,67	16.291,67
19-30	29830896 481292	TABLET 10" Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth,	8	UN	1.285,38	10.283,04



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		sistema operacional: proprietário.				
20-31	29830897 445608	<p>LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA COM LÂMINAS</p> <p>Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C.</p> <p>Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas.</p> <p>Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica.</p> <p>Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4.</p> <p>Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis.</p> <p>As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional.</p> <p>Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções.</p>	1	UN	1.645,18	1.645,18
21-32	29830898 456412	<p>REANIMADOR MANUAL (AMBU) COM RESERVATÓRIO ADULTO –</p> <p>Descrição básica: balão auto-inflável transparente que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de intubação ou cânula de traqueostomia, reutilizável.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>- Aspectos gerais:</p>	1	UN	243,30	243,30



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		<p>Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão</p> <p>Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente.</p> <p>Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente.</p> <p>Capacidade: Balão auto-inflável com volume entre 1600 e 1800ml e reservatório entre 1600 e 2600ml;</p> <p>Deve ser fornecida uma máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável;</p> <p>Deve cumprir normas ISO 10651- 4: 2002 e ISO 8382; 1988.</p> <p>Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento;</p> <p>Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais.</p> <p>Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado.</p> <p>Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.</p>				
22-33	29830899 456413	<p>REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO INFANTIL</p> <p>Descrição básica: balão auto-inflável transparente que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre</p>	1	UN	232,49	232,49



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		<p>sonda de intubação ou cânula de traqueostomia, reutilizável. Especificações técnicas mínimas –</p> <p>Aspectos gerais:</p> <p>Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão</p> <p>Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente.</p> <p>Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente.</p> <p>Capacidade: Balão auto-inflável com volume entre 400 e 600ml e reservatório entre 1600 e 2600ml;</p> <p>Deve ser fornecida uma rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável;</p> <p>Deve cumprir normas ISO 10651- 4: 2002 e ISO 8382; 1988.</p> <p>Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento;</p> <p>Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais.</p> <p>Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado.</p> <p>Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.</p>				
23-34	29830900456414	REANIMADOR MANUAL COM (AMBU)	1	UN	240,05	240,05



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>RESERVATÓRIO NEONATAL</p> <p>Descrição básica: balão auto-inflável transparente que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de intubação ou cânula de traqueostomia, reutilizável.</p> <p>Especificações técnicas mínimas –</p> <p>Aspectos gerais:</p> <p>Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão</p> <p>Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente.</p> <p>Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente.</p> <p>Capacidade: Balão auto-inflável com volume entre 250 e 400ml e reservatório entre 1600 e 2600ml;</p> <p>Deve ser fornecida uma máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável</p> <p>Deve cumprir normas ISO 10651- 4: 2002 e ISO 8382; 1988.</p> <p>Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento;</p> <p>Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais.</p> <p>Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.				
24-35	29830901 451194	CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Tamanhos 7, 7,5 e 8 Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas: Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica: Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na intubação endotraqueal.	1	UN	74,77	74,77
25-36	29830902 469450	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) TAM. 1,3 E 5 Descrição básica: Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas: Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução	1	UN	7,90	7,90



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.				
26-37	29830903 211580	<p>CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege.</p> <p>Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna.</p> <p>Os puxadores deverão ser metal e cromados.</p> <p>O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa.</p> <p>As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas.</p> <p>As dobradiças deverão ser 35mm.</p> <p>O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições.</p> <p>O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior.</p> <p>A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5cm.</p> <p>Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox.</p> <p>A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma,</p>	2	UN	2.308,74	4.617,48



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		<p>não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama.</p>				
TOTAL						123.822,83

Obs: A disputa se dará por item os itens estão alocados em Lotes tão somente para facilitar a visualização das exigências específicas conforme disposto no item 7.8 e 7.9 do edital.

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 254.974,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos)**.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificamos que os equipamentos a serem adquiridos são de grande valia para a ampliação de todo o atendimento à população de Dois Vizinhos, devido ao crescimento dos serviços na área da saúde nos últimos anos, o município tem buscado a melhoria constante no atendimento ofertado aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude os equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para substituição dos existentes, por estarem depreciados pelo longo período de utilização ou por inexistirem nos locais assistidos.

2.2 Os equipamentos serão alocados nas seguintes unidades básicas de saúde:

- ✓ PSF Rural Santa Lucia,
- ✓ PSF Santa Luzia,
- ✓ PSF Jardim da Colina,
- ✓ PSF Nossa Senhora de Lourdes,
- ✓ PSF Bairro da Luz,
- ✓ PSF Sagrada Família e



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

✓ PSF Centro Norte.

3– DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S):

3.1 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.2 No(s) item(ns)/Lote(s) destinado(s) à contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, O(a) Pregoeiro(a) convocara o licitante LOCAL ou REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% (dez por cento) do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL ou REGIONAL. Caso a empresa LOCAL ou REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próxima local ou regional (se existir), caso contrário, volta o item para a convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL ou REGIONAL.

3.3.1 As empresas locais sediadas no município de Dois Vizinhos terão preferência em relação as demais licitantes, desde que seu último lance esteja até 10% (dez por cento) acima do melhor lance verificado ao término da etapa de lances.

3.3.2 Na hipótese de não haver nenhuma empresa na condição citada no item anterior dar-se-á preferência às microempresas e empresas de pequeno porte ou MEI sediadas em âmbito regional. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.3 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4– SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo(a) Pregoeiro(a).

5– SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Dione Luiz da Silva, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 Do preço: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços e contratos de outros entes públicos e preços extraídos de sites da internet.

5.3 Do critério: O sistema de formação de preços foi baseado na obtenção da Média Saneada por meio do Coeficiente de Variação. A média saneada consistiu na avaliação crítica dos preços obtidos, em que foram desconsiderados os valores demasiadamente discrepantes, bem como extirpados os considerados inexequíveis.

5.4 Da quantidade: A quantidade foi estimada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

5.5 O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

6– PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1 Prazo e Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, Dois Vizinhos, CEP 85660-000.

6.2 A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.

6.3 A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da municipalidade para realizar a entrega.

6.4 O município rejeitará produtos que estejam com embalagem violadas e/ou danificadas.

6.5 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto.

6.6 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

6.7 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.8 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega/execução serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar/executar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8– GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) do Contrato o(a) Sr(a). Claudete Meurer.

8.2 A fiscalização do Contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Tairone Allan Mezzomo.

9– PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO:

9.1 O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9.2 Fonte do Recurso: 1155 - SESA.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES:

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer/executar à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VL UN	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca (apenas uma por item); (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega/execução do objeto será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por operação.

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

Município, (dia) de (mês) de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

Vide itens 7.7, 7.8 e 7.9 do edital



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **LUIS CARLOS TURATTO**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua, nº, Bairro:, Cidade de, Estado do, CEP....., E-mail:..... e telefone: (....), neste ato representada pelo Senhor, inscrito no CPF nº, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 16375/2020 e 17625/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 096/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS NAS UNIDADES PSF SANTA LUCIA, PSF SANTA LUZIA, PSF COLINA, PSF LOURDES, PSF DA LUZ, PSF SAGRADA FAMÍLIA E PSF NORTE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – COM LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 096/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro

Prazo e Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, Dois Vizinhos, CEP 85660-000.

Parágrafo Segundo

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.

Parágrafo Terceiro

A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da municipalidade para realizar a entrega.

Parágrafo Quarto

O município rejeitará produtos que estejam com embalagem violadas e/ou danificadas.

Parágrafo Quinto

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto.

Parágrafo Sexto

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sétimo

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro

Conforme disposto no Decreto nº 16480 em seu Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Segundo - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:
Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Terceiro

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- a) “ Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
- b) “ Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;
- c) “ Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “ Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “ Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quinto

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Sexto

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável E no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da Instrução Normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

A nota fiscal deverá ser emitida para:

Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – PR

CNPJ: 08.889.455/0001-11

Endereço: Avenida Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, CEP: 85660-000.

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal:

- *Número da Licitação,
- *Número do Contrato,
- *Número do Termo Aditivo/Apostilamento e se houver,
- *Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal,
- *Especificar local de entrega,
- *Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais),
- *Dados bancários para pagamento,

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo Décimo

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2023	03895	08.001.10.301.0007.2044	01155

CLÁUSULA OITAVA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O município de Dois Vizinhos poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável Sr(a). Claudete Meurer, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida, sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Tairone Allan Mezzomo.

Parágrafo Terceiro

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - Conforme o art. 7º Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Parágrafo Quarto

Com fundamento na Lei 8666/93, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do contrato;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO IV
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 096/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2023.

 Representante Legal
 CPF nº



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS NAS UNIDADES PSF SANTA LUCIA, PSF SANTA LUZIA, PSF COLINA, PSF LOURDES, PSF DA LUZ, PSF SAGRADA FAMÍLIA E PSF NORTE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – COM LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, sócios ou dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

- a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador do Município, Membros da Comissão de Licitações Pregoeiros ou membros do Controle Interno.
- b) Ocupantes de cargo comissionado que exercem função de direção, chefia ou assessoramento independente de onde estejam lotados;
- c) Servidores efetivos com função gratificada, que atuem ou tenham atuado em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados qualquer outra autoridade ligada à contratação,

Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2023, instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, que os proprietários, sócio ou dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

A presente declaração tem validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Dois Vizinhos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Parentesco

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

DECLARA ainda, que:

a) **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

b) Que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

c) Que em atendimento ao item 13 do Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, não possuímos e não contrataremos empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como observar os graus de parentescos relacionados na tabela acima sendo que declaração inverídica poderá acarretar em responsabilizações previstas na legislação em vigor. Informa-se ainda que tais vedações estende-se às uniões estáveis